



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2025**

O **MUNICÍPIO DE PAULO LOPES/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 82.892.365/0001-32, representado pela Prefeita, Sra. Fernanda Rodrigues Leite, para conhecimento dos interessados, torna público que realizará dispensa de licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 11/2024.

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha do SESI (Serviço Social da Indústria), visando à contratação de instituição para a prestação de serviços técnicos especializados de segurança e medicina do trabalho, para atender às necessidades do Município de Paulo Lopes – SC, baseia-se em critérios objetivos de competência, experiência e adequação aos requisitos legais e operacionais que envolvem a execução desses serviços essenciais.

O SESI é uma entidade reconhecida nacionalmente por sua atuação no desenvolvimento e implementação de programas voltados à saúde, segurança e qualidade de vida no trabalho, com larga experiência em prestação de serviços a municípios e empresas de diferentes portes. Sua qualificação técnica, infraestrutura e equipe especializada, formada por profissionais altamente capacitados, são comprovadas por sua atuação em diversos setores, incluindo a oferta de programas voltados à medicina e segurança no trabalho, atendendo com qualidade e eficácia as exigências legais, normativas e regulatórias.

A escolha, portanto, está embasada na sua experiência consolidada e na sua capacidade de atender com a máxima qualidade os serviços solicitados, especialmente em um cenário onde a segurança e a saúde dos trabalhadores públicos são prioritárias para o bem-estar da população e para o cumprimento das normativas do Ministério do Trabalho e Emprego, da ANVISA e de outras entidades reguladoras.

Além disso, a escolha do SESI como fornecedor para a contratação dos serviços de segurança e medicina do trabalho igualmente se justifica pela sua natureza de instituição sem fins lucrativos, dessa forma, esta contratação está devidamente fundamentada na dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/21, e visa atender com a máxima eficiência e qualidade às demandas, essenciais para a proteção dos servidores municipais.

Da análise do texto legal, depreende-se que são requisitos exigidos para a configuração dessa hipótese, entre outros: a) que a contratada seja uma instituição brasileira sem finalidade lucrativa e detenha, na sua área de atuação, inquestionável reputação ético-profissional; b) que a contratada seja incumbida regimental ou estatutariamente do desenvolvimento institucional; c) que o objeto da contratação esteja voltado a uma dessas atividades.

Assim, entende-se que havendo a correlação entre o objeto da contratação e as atividades e fins específicos do SESI, e ainda, comprovada a sua inquestionável reputação ético-profissional no campo da prestação dos serviços, temos que esta Entidade (SESI) poderá ser contratada via dispensa de licitação.

Neste sentido, fundamentando os pontos acima levantados, destacamos as finalidades regimentais do Serviço Social da Indústria, conforme abaixo:

O SESI foi regulamentado pelo Decreto n. 57.375/65 que dispôs em seu art. 4º acerca de sua finalidade:

“Art. 4º Constitui finalidade geral do SESI: auxiliar o trabalhador da indústria e atividades assemelhadas e resolver os seus problemas básicos de existência (saúde, alimentação, habitação, instrução, trabalho, economia, recreação, convivência social, consciência sociopolítica).”

Portanto, a escolha do SESI não apenas atende às necessidades específicas do objeto em questão, mas também está alinhada com valores de responsabilidade social e compromisso com a qualidade de vida dos trabalhadores, garantindo um serviço eficiente, ético e sem interesses lucrativos, garantindo a observância dos requisitos legais e a escolha de um fornecedor de comprovada idoneidade e capacidade técnica para o fornecimento dos serviços de segurança e medicina do trabalho com o mais alto padrão de qualidade..

Município de Paulo Lopes/SC, 11 de abril 2025.

FERNANDA RODRIGUES LEITE
Prefeita Municipal

Rua José Pereira da Silva, 130, Centro, Paulo Lopes/SC, CEP 88490-000
Telefone : (48) 3253-0161, Email: licitacoes@paulolopes.sc.gov.br,
Site: <http://www.paulolopes.sc.gov.br>